



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

PROJETO DE:

LEI COMPLEMENTAR ()
LEI ORDINÁRIA (X)
RESOLUÇÃO NORMATIVA ()
DECRETO LEGISLATIVO ()

Nº ____/2018

AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

Vereadora Teresa Britto -PV

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE MANUTENÇÃO DA PINTURA PARA DEMARCAÇÃO DE PISTAS DE ROLAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE TERESINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

TEXTO

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o sistema de manutenção da pintura para demarcação de pistas de rolamento nas vias públicas, no âmbito do Município de Teresina.

Parágrafo único. O sistema referido no *caput* deste artigo inclui:

- I - pintura das faixas delimitadoras das pistas de rolamento;
- II - manutenção da pintura do meio-fio; e
- III - utilização de tinta luminescente, sempre que possível.

Art. 2º Nas vias onde haja acostamento, estes deverão ser demarcados com catadióptrico - olho de gato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

Art. 3º As faixas antigas fora do alinhamento atual que possam confundir os motoristas deverão ser apagadas ou pintadas com tinta da cor da pista.

Art. 4º O Poder Executivo determinará as providências necessárias à implantação do sistema de manutenção da pintura para demarcação de pistas de rolamento nas vias públicas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV

JUSTIFICATIVA

A sinalização viária é a forma pela qual o setor responsável pelo trânsito se comunica com o motorista, informando sobre as ações referentes à regulamentação, riscos e direção sendo de suma importância para vida de quem trafega pelas vias.

A sinalização de trânsito informa e orienta os usuários das vias. O respeito à sinalização garante um trânsito mais organizado e seguro para os condutores e pedestres.

O presente Projeto de Lei tem como finalidade implementar o sistema de manutenção da pintura para demarcação de pistas de rolamento nas vias públicas, no âmbito do Município de Teresina, com vista tornar o trânsito mais seguro.

As faixas de delimitação das faixas de rolamento das vias públicas são essenciais para a boa orientação dos motoristas. Principalmente à noite, essas faixas são fundamentais para uma direção segura.

Nas vias onde há várias pistas de rolamento, essas faixas são de valor indiscutível.

O artigo 90, §1 do Código de Trânsito Brasileiro determina que a sinalização de trânsito é responsabilidade do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via, e este responde pela falta, insuficiência ou incorreta colocação dos sinais.

Assim, tendo em vista a deficiência de iluminação em muitas de nossas ruas, somado ao fato de que em inúmeras pistas há faixas antigas, onde se puseram novas, sem apagá-las, deixando os motoristas confusos. A aprovação desta matéria se faz necessária.

Acresça-se que a tinta luminescente é a ideal, mas mesmo que não seja esta, devido aos custos, a simples demarcação das faixas e a pintura do "meio-fio" já é de grande valia.

Desta maneira, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

DATA 17/12/2018


ASSINATURA (S)